

situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — O júri aprovou este aviso na reunião presencial.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

21 de março de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
312181285

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Aviso n.º 6523/2019

Projeto de Regulamento de Circulação Automóvel e Estacionamento da Universidade do Minho

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, na página institucional da Universidade do Minho, na Internet, o Regulamento de Circulação Automóvel e Estacionamento nos Campi da Universidade do Minho.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões, para o Gabinete do Administrador, utilizando o endereço eletrónico sec-adm@reitoria.uminho.pt, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

28 de março de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Rui Vieira de Castro*.
312186997

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Aviso (extrato) n.º 6524/2019

Procedimento concursal de seleção internacional de um/a Investigador/a doutorado/a no âmbito do projeto 'IMPACT'

1 — Por despacho de 22 de março de 2019 do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a Investigador/a doutorado/a, no âmbito do projeto 'IMPACT — Percepção do papel fisiopatológico da Mir-146a na hipertensão arterial pulmonar — implicações terapêuticas' (ref.⁸⁵ PTDC/MED-FSL/31719/2017; POCI-01-0145-FEDER-031719), pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da U.Porto (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio da Internet da FMUP.

22 de março de 2019. — O Diretor da FMUP, *Professor Doutor Altamiro da Costa Pereira*.

312172594

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Regulamento n.º 335/2019

Considerando a necessidade de regulamentar os Conselhos de Departamento das Escolas, no uso dos poderes que para o efeito me são

conferidos, designadamente pelo artigo 30.º, n.º 1, alínea f), dos Estatutos da Universidade, aprovo o seguinte:

Regimento dos Conselhos de Departamento das Escolas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regimento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º dos Estatutos de Natureza Regulamentar das Escolas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicados na 2.ª série, n.º 16, do *Diário da República*, de 22 de agosto de 2018.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regimento visa definir as disposições normativas relativas ao funcionamento dos conselhos de departamento das Escolas da UTAD doravante designados por Conselho de Departamento, cuja constituição, composição e competências estão consagradas nos Estatutos de Natureza Regulamentar das Escolas da UTAD e nos Estatutos da UTAD.

Artigo 3.º

Natureza e missão do Conselho de Departamento

O Conselho de Departamento é um órgão colegial responsável pela gestão das tarefas de ensino, investigação, partilha de ciência e tecnologia, de difusão de cultura e prestação de serviços especializados, constituindo a base de organização da respetiva Escola.

CAPÍTULO II

Composição, organização e funcionamento

Artigo 4.º

Composição

1 — Conforme legal e estatutariamente definido, o Conselho de Departamento é constituído por todos os professores, investigadores e demais docentes em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, independentemente da natureza do vínculo à UTAD, desde que sejam titulares do grau de doutor.

2 — O cargo de Presidente do Conselho de Departamento é exercido, por inerência, pelo Diretor de Departamento, sendo este eleito, por sufrágio pessoal, direto e secreto, por e de entre os membros do Conselho de Departamento, na primeira reunião subsequente ao termo do mandato anterior.

3 — O Presidente do Conselho nomeia o Vice-Diretor como Vice-Presidente com funções de secretário.

4 — Quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda seja considerada pertinente à boa decisão, o Presidente, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do Conselho de Departamento, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, personalidades vinculadas ou não à UTAD.

Artigo 5.º

Organização e funcionamento do Conselho de Departamento

1 — O Conselho de Departamento funciona em plenário.

2 — Nas suas faltas ou impedimentos o Presidente do Conselho de Departamento é substituído pelo Vice-Presidente ou, em caso de impossibilidade, pelo membro mais antigo na categoria mais elevada. Caso os membros possuam a mesma antiguidade na categoria a substituição far-se-á pelo membro de maior idade.

3 — O secretário tem como função assegurar o necessário apoio ao Conselho de Departamento, bem como assessorar o Presidente na condução das reuniões e elaborar as atas e minutas.

4 — Nas suas faltas ou impedimentos, o Secretário do Conselho de Departamento pode ser substituído por um membro do Conselho de Departamento indicado pelo Presidente.